



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 146.º-A

Admissões na Polícia Judiciária

1 – São criadas vagas para admissão, em 2021, de novos elementos para a Polícia Judiciária com a seguinte distribuição:

- a) 100 inspetores;
- b) 50 peritos financeiros;
- c) 30 criminalistas; e
- d) 20 seguranças.

2 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade da Polícia Judiciária, ficando para este efeito dispensada de obter autorizações dos membros do Governo.

3 – As admissões efetuadas na sequência de procedimentos concursais iniciados em 2020 não são consideradas para os efeitos previstos no presente artigo.

Os Deputados,

António Filipe, Duarte Alves, João Oliveira, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,  
Diana Ferreira, Bruno Dias, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

A Polícia Judiciária assume um papel fundamental e insubstituível no combate à criminalidade mais grave, complexa e organizada. No entanto, ao longo dos últimos anos, esta força de segurança tem vindo a ser desvalorizada em termos orçamentais. O quadro de funcionários previsto no início do século apontava para perto de dois mil inspetores. Em 2020 tem menos de mil com uma média de idades superior a 50 anos.

O grau de complexidade, organização e sofisticação da criminalidade mais grave, bem como o alarme social criado pela criminalidade mais violenta exigem uma Polícia Judiciária que alie à competência que lhe é reconhecida os meios humanos, materiais e financeiros compatíveis com a prossecução das suas missões. Esta é uma responsabilidade de que o poder político não se pode eximir.

Para o preenchimento e renovação dos quadros da Polícia Judiciária não são suficientes os 159 inspetores atualmente em estágio após um processo concursal excessivamente prolongado e os 100 inspetores em fase de concurso. É absolutamente necessário que nos próximos cinco anos haja um recrutamento anual de 100 inspetores.

Para além disso, importa resolver o grave problema da demora nas perícias decorrente da falta de pessoal especializado, que faz com muitas perícias não sejam concluídas antes do julgamento ou sejam realizadas por peritos privados com custos elevados para o Estado e sem a garantia absoluta de qualidade.

O recrutamento de peritos financeiros, de criminalistas e de pessoal de segurança, cujo número atual é manifestamente exíguo, é um dever indeclinável do Estado na sua função primordial de garantir um combate eficaz à criminalidade mais grave.